

Rec. 2925/38.

(20-207/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Francisco Rodrigues Sarmiento da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus, recusando proceder a revisão do calculo da aposentadoria ordinaria que lhe foi concedida:

CONSIDERANDO que o beneficio em questão e o calculo respectivo foram homologados nesta data, por decisão desta Camara, no recurso obrigatorio n. 4.315/38;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicado o recurso.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro      Presidente

a) Costa Miranda      Relator

Fui presente- a) Euterquia Silveira      Adj. do Proc.  
Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

1915139